

PROCESSO Nº 077/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

DATA 30/03/2017

SETOR DE ORIGEM:

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO:

Contratação de empresa para serviços médicos-hospitalar pelo Hospital Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Baiana contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

Dotação Orçamentária: 10.10-2012-339039-002



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

Proc. 77/17

Inexigibilidade 11/17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 07/02/2017

Número da SD/PA: ____/2017

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa:

1. Aquisição de Material
2. Aquisição de Serviço
3. Suprimento de Fundo/Adiantamento
4. Outra despesa: _____

Especificação do Objeto:

Contratação da empresa para prestação de serviços médicos-hospitalar pelo Hospitalar Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospitalar referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

Justificativa da Despesa;

A necessidade de contratação da empresa para prestação de serviços médicos-hospitalares pelo Hospitalar Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospitalar referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer. Desde a sua fundação, a LBCC sempre teve e mantém a preocupação de atender a população carente, refletindo o que bem afirmou a prof. Aristides Maltez, na sua sessão de instalação; "Essa é a lâmpada da caridade que jamais se apagará no coração dos meus seguidores". Vontade ratificada, em outubro de 1940, por ocasião do lançamento da pedra fundamental do Instituto de câncer da Bahia, com as palavras: " A semente de Carvalho esta lançada. A sua sombra não será, porem, mais para mim; servirá, sim, para dar abrigo aos cancerosos pobres da Bahia" A filosofia da LBCC é a da atenção prioritária aos pacientes carentes portadores de câncer no estado da Bahia. Fiel ao compromisso dos fundadores da LBCC, 100% do atendimento do Hospital HAM, é voltado para o Sistema Único de Saúde (100% SUS). As frentes de atuação da LBCC no combate ao câncer são limitadas, abrangendo áreas como educação, ensino, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, acompanhamento e pesquisas. Ao longo dos últimos quase 80 anos, sem que tenha fechado as suas portas um unico dia, transformou-se num dos alicerces mais consistente na luta contra o câncer na Bahia e no Brasil

Prazo da Contratação: 12 meses.

Valor estimado da despesa:

R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)

a. Disponibilidade Orçamentária?

() Sim 2. () Não

Funcional Programática/Elemento de Despesa/Fonte

1010.2012.339039-002

b. Valor provisionado?

1: () Sim 2. () Não

Autorização do Secretário(a):

Data: 07/02/2017

Assinatura:

Leonardo Araujo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

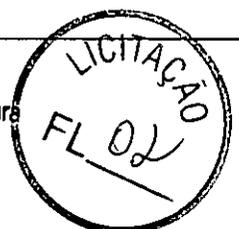
Autorização do Prefeito:

Data:

Assinatura:

Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito Municipal

Direção
Maira Acrisia dos Reis Oliveira
Matrícula 8698-1
Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Ilmo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor.

Solicitamos de V. S^a autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

Contratação de empresa para serviços médicos-hospitalar pelo Hospital Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Baiana contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

Item	Descrição	PRAZO
01	Serviços médicos-hospitalar prestados pelo Hospital Aristides Maltez- HAM.	12 meses

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 30 de abril de 2017

Atenciosamente,


LEONARDO ARAÚJO DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Conceição do Coité, 30 de abril de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **084**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 077/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Inexigibilidade nº 011/2017**, fundamentada no **Artigo 25 da Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

● **LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ - nº. 15.180.961/0001-00**, cujo objeto é:

Contratação de empresa para serviços médicos-hospitalar pelo Hospital Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Baiana contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

Que serão pagos pela seguinte dotação e reserva orçamentária:

Secretaria de Saúde: 10.10 - 2012 - 339039 - 002

Valor global estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Forma de pagamento: parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

● **Prazo de contratação: 12 (doze) meses**

Iraide Cabral Calado

Presidente da CPL

Betânea Leão de O. Mota
Membro

Lindinalva Silva de O. Lima
Membro

Judson Barreto Mendes
Membro





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

Salvador, 02 de janeiro de 2017.

Exmº Sr.
Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Conceição do Coité

Senhor Prefeito,

Há muitos anos, o município no qual V.Exa. assume a prefeitura, contribui com uma pequena importância mensal como ajuda para a manutenção do **HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ – HAM**, braço operacional da **Liga Bahiana Contra o Câncer - LBCC**.

Comentários quanto ao papel e importância desempenhados na saúde do nosso Estado pelo HAM, quase que seria dispensável, contudo é bom chamarmos a atenção para alguns pontos:

1. O HAM é um hospital especializado no diagnóstico e tratamento do câncer e está entre os melhores referenciados do Brasil.
2. Atende em média mais de 3.400 pessoas diariamente de praticamente todos os municípios de nosso Estado;
3. É a Unidade Hospitalar do Brasil que mais faz cirurgias dessa doença.

Mas, não vamos nos alongar, pois o nosso propósito é o de solicitar a sua concordância para a assinatura do contrato que vai anexo, confirmando portanto a tradição desse município em nos ajudar

Certos da sua acolhida.
Atenciosamente.


Dr. Aristides Maltez Filho
Presidente da LBCC



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.180.961/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/1967
NOME EMPRESARIAL LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV DOM JOAO VI	NÚMERO 332	COMPLEMENTO	
CEP 40.285-001	BARRIO/DISTRITO BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO aristidesmaltez@aristidesmaltez.org.br		TELEFONE (71) 3357-6800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 14:09:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2017

RAZÃO SOCIAL: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER

NOME FANTASIA: HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ

CGA: 007.365/001-25

CNPJ: 15.180.961/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Dom João VI, 332 - BROTAS

NATUREZA JURÍDICA: 399-9 - Associação Privada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	8610-1/01	13/12/1986

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 174239 **VALIDADE:** 14/03/2018

DATA DA INSCRIÇÃO: 13/09/1999

DATA DE IMPRESSÃO: 20/03/2017

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CÓDIGO DE CONTROLE : 3510A9F47891B25E382A9DA67A0BB6B6

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER
CNPJ: 15.180.961/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:16:30 do dia 16/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2017.

Código de controle da certidão: **8593.9AD6.CF22.5044**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 07.365/001-25

CNPJ: 15.180.961/0001-00

Contribuinte: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 332

BROTÁS
40.285-001

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data,
ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser
apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada às 09:39:55 horas do dia 11/04/2017.
Válida até dia 10/07/2017.

Código de controle da certidão:

8B1F.6C29.32DB.41EC.6181.5F6E.8A2F.8A5D

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço
<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando
o código de controle acima.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20170922122

RAZÃO SOCIAL LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 070.463.509 - BAIXADO	CNPJ 15.180.961/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15180961/0001-00
Razão Social: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ
Endereço: AV DOM JOAO VI 332 / BROTAS / SALVADOR / BA / 40285-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2017 a 19/05/2017

Certificação Número: 2017042001194513083536

Informação obtida em 03/05/2017, às 09:28:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.180.961/0001-00

Certidão nº: 124026079/2017

Expedição: 02/02/2017, às 13:38:34

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA BAHIANA CONTRA O CANCER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.180.961/0001-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0072600-82.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





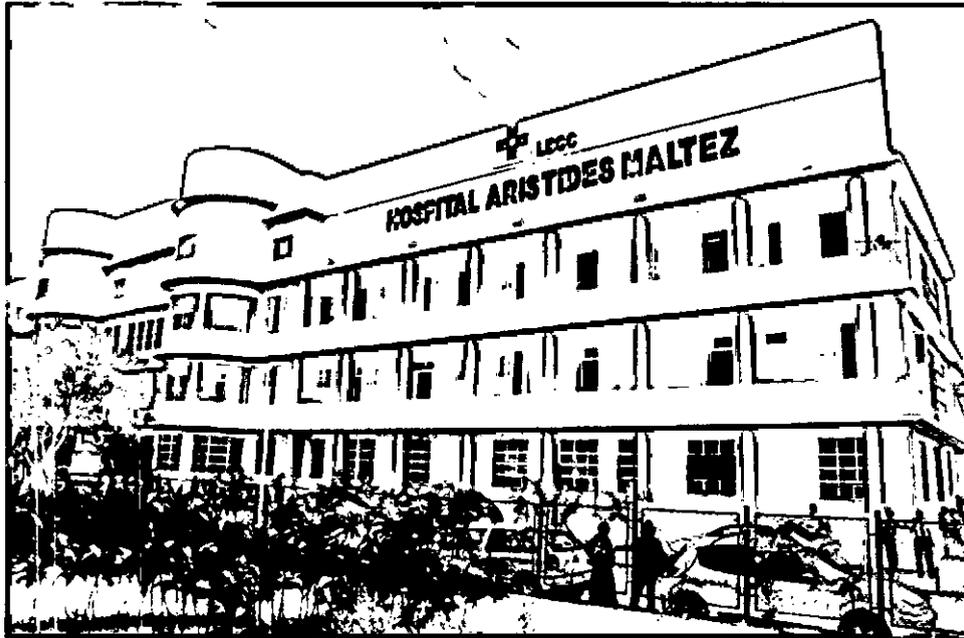
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



SENHOR PREFEITO

ESTE É O HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - HAM



ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DO CÂNCER
ESTÁ ENTRE OS MELHORES DO BRASIL

ATENDE 3.500 PESSOAS POR DIA
FAZ 10.000 CIRURGIAS POR ANO

DISPÕE DE INSTALAÇÕES PRIMOROSAS, IGUAIS OU MELHORES DO QUE HOSPITAIS PRIVADOS OU PÚBLICOS.



RECEPÇÃO DO LABORATÓRIO

CONHEÇA MAIS
SOBRE O HAM



APARTAMENTO / PACIENTE ADULTO



APARTAMENTOS DA ONCOPEDIATRIA



POUSADA PARA PACIENTES
DO INTERIOR, SEM ACOLHIMENTO
NA CAPITAL, COM 40 LEITOS.



ACELERADOR LINEAR / UNIDADE DE
MEDICINA NUCLEAR



UNIDADE DE QUIMIOTERAPIA PEDIÁTRICA

MENSAGEM

O HAM É UMA INSTITUIÇÃO SEM FINS
LUCRATIVOS.
TODAS AS PESSOAS ATENDIDAS
NÃO DESEMBOLSAM NENHUM CENTAVO.
SUAS DESPESAS OPERACIONAIS SÃO MAIORES
DO QUE AS RECEITAS,
POIS SÓ TEM A COBERTURA DO SUS

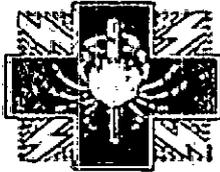
PRECISA DE AJUDA

APELO

NÃO DEIXE DE LER A CARTA ANEXA.
NÃO DEIXE DE ASSINAR O CONTRATO.

LICITAÇÃO
FL 14

APÓS O CONTRATO ASSINADO, DEVOLVA PARA: Av. Dom João VI, 332, Brotas, CEP 40.285-001, Salvador - Bahia
HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - ACESSÓRIA DE MARKETING - TEL. 71 3357-6902



LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 1 - DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER – LBCC, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL ARISTIDES - HAM		1.2 CNPJ 15.180.961/0001-00	
1.3 Endereço AV. DOM JOÃO VI – 332 - BROTAS			
1.4 Cidade SALVADOR		1.5 UF BA	1.6 CEP 40.285-001
1.7 Esfera Administrativa ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS			
1.8 DDD 71	1.9 Fone – 3357-6902		1.10 Fax
1.11 E-mail campanha@lbcc.org.br			
1.12 Conta Corrente 117.611-0	1.13 Banco Bando do Brasil	1.14 Agência 3025-2	1.15 Praça de Pagamento SALVADOR
1.16 Nome do Responsável DR. ARISTIDES MALTEZ FILHO			1.17 CPF 000.458.455-49
1.18 Nº RG/Órgão Expedidor MF/RF	1.19 Cargo DIRETOR PRESIDENTE	1.20 Função PRESIDENTE	1.21 Matrícula
1.22 Endereço Residencial RUA MANOEL BARRETO – 324 – AP 801 – ED. CISAMAR – GRAÇA – SALVADOR – BA			1.23 CEP 40.150-360

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.



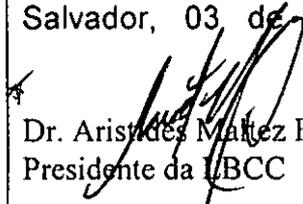


LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
	2.2.1 Início	2.2.2 Término
APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ - HAM MANTIDO PELA LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER – LBCC.	03/05/2017	03/05/2018
2.3 Objeto do Projeto Programação de Termo de Convênio que visa o Apoio Financeiro à Liga Bahiana Contra o Câncer – LBCC, mantenedora do Hospital Aristides Maltez - HAM, durante o exercício de 2017, como ajuda à sobrevivência do HAM, especializado e referenciado no tratamento do câncer, em reconhecimento ao atendimento dos munícipes de Conceição do Coité.		
2.4 Justificativa da Proposição Este projeto tem como objetivo o apoio ao Hospital Aristides Maltez – HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, na forma de repasse financeiro para ajudar na sua manutenção e sobrevivência, em reconhecimento ao atendimento prestado aos munícipes de Conceição do Coité, considerando que o custo médio de muitos procedimentos ultrapassa aos valores reembolsados pelo SUS (100% dos atendidos pelo HAM só contam com o SUS), a exemplo dos procedimentos cirúrgicos, em média gerando um déficit de mais de R\$1.500,00 por atendido. Ainda que com dificuldades para manter as suas contas no azul, O HAM mantém dois serviços decisivos para o conforto dos seus pacientes, sem nenhum ônus para os mesmos, a saber: (1) uma Pousada com 40 leitos que acolhe pessoas do interior em tratamento e que não dispõem de acomodações na capital. A Pousada além da acomodação, fornece todas as refeições sem ônus, além de sessões de auto-ajuda e iniciação aos trabalhos manuais por voluntárias; (2) O Serviço de Atendimento Domiciliar – SAD com o propósito de assistir os doentes em sua residência com o apoio de familiares. No exercício de 2016, o HAM acolheu 1.427 pessoas de Conceição do Coité. Salvador, 03 de maio de 2017  Dr. Aristides Maltez Filho Presidente da LBCC		
Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.		





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

3.1 Meta	3.2 Etapa /Fase	3.3 Especificação	3.4 Indicador Físico		3.5 Período de Execução	
			3.4.1 Unid.de Medida	3.4.2 Q tde	3.5.1 Início	3.5.2 Término
01	01	Ajuda no atendimento de pacientes encaminhados pelo Município de conceição do Coité	meses		03/05/2017	03/05/2018

MLC





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		4.3 Valor
4.1 Código da Despesa*	4.2 Especificação	
01	Despesas (ajuda) com medicamentos	6.600,00
02	Despesas (ajuda) com materiais médico-hospitalares	6.600,00
Total Geral R\$		13.200,00

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.

* Classificação da despesa quanto à sua natureza.





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 5 - Cronograma de Desembolso

5.1. Valores do Concedente (R\$)

Mai/17	Jun/17	Jul/17	Agt/17	Set/17	Out/17	Nov/17
1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Dez/18	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	
1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00		

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.





LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER

PLANO DE TRABALHO

ANEXO 6 – Declaração do Proponente

6.1 - Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Saúde para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro desse município ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, direta e indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data

Salvador (Ba), 03 de maio de 2017

Proponente

*
Dr. Aristides Maltez Filho

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

1. Utilizar os recursos do objeto da descentralização, na execução da ação, conforme a legislação vigente;
2. O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes, até 31/12 de cada ano, deverá ser devolvido ao MEC/SESu em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para o encerramento do correspondente exercício financeiro;
3. O monitoramento da execução referente à ação 8551 – complementação para o funcionamento das instituições federais de ensino superior – nacional será realizado por meio de relatórios periódicos, consolidados pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior – DEDES, via Sistema de Acompanhamento das IFES;
4. A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo;
5. Permitir, a qualquer tempo, a verificação física da execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário.



PLANO DE TRABALHO

Declaração do Concedente

7 - Declaração

Autorizo a descentralização do(s) crédito(s) orçamentário(s), nas condições propostas, ficando o Dirigente do Órgão/Entidade proponente autorizado a fazer constar no Termo de Convênio que os recursos para cobertura das despesas inerentes a exercícios futuros, relativos à ação descrita no Cronograma de Execução deste Termo, estão contemplados no Plano Plurianual e serão oportunamente descentralizados para o Órgão/Entidade solicitante, nas mesmas condições ora convencionadas.

Local e Data

Concedente

Conceição do Coité, de de 2017

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF de 15.1.1997 e as suas alterações.



PARECER N.º 315/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2357/2017
EMENTA: INEXIGIBILIDADE - LEGALIDADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade da contratação com a LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER, para Prestação de serviços médico-hospitalares pelo Hospital Aristides Maltez – HAM, mantido pela Liga Bahiana Contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer. A solicitação de contratação se baseia no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8666/93, por ser inviável qualquer competição.

Consta no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Termo de abertura de processo administrativo;
- Autorização para a contratação, emitida por autoridade competente;
- Justificativa;
- Ofício Hospital Aristides Maltez
- Minuta do Contrato.
- Certidões negativas junto à Receita Federal, Trabalhista e FGTS;

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, seja procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade em razão da aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, o que inviabiliza a competição. *In verbis*:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”



Assim, a modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativa para a Administração Pública, não havendo sentido em realizar licitação, sendo necessário a ocorrência, portanto, de sua Inexigibilidade.

A redação do art. 25 determina de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos deste são meramente exemplificativas. Pode haver, nesses termos, inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas, a exemplo da contratação de um determinado fornecedor de serviços ou produtos dotados de elevada complexidade e grande sofisticação, relativamente as atividades dotadas de grande potencial nocivo em caso de falha.

Configurada a inviabilidade, a contratação será alicerçada diretamente no *caput* do dispositivo supracitado. Para que a contratação possa assim ser realizada, contudo, devemos entender o significado do termo "inviabilidade de competição" constante no dispositivo.

O TCU já deliberou sobre o assunto dizendo:

(...) A inviabilidade de competição deve ser demonstrada de forma indubitosa".
(Decisão 613/1996 - Plenário).

Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993". (Acórdão 670/2008).

Logo, pouco importa se as circunstâncias estão disciplinadas nos incisos exemplificativos do art. 25 da Lei de Licitações, o enquadramento pode ser feito diretamente em seu *caput*, que já destaca a possibilidade de contratação por Inexigibilidade sempre que restar inviável a competição.

No caso em tela, procede-se com a contratação porque as nuances do serviço e o próprio contratado determina a inviabilidade de competição. Verifica-se que existem circunstâncias especiais de fato e de direito, previstas inclusive em nossa Constituição Federal.

Considerando o quanto exposto, conclui-se: **os serviços prestados com exclusividade pela LIGA BAHIANA CONTRA O CÂNCER poderão ser contratados de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.**

III - DA CONCLUSÃO

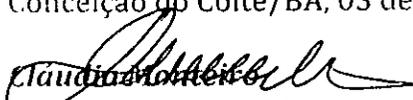
Pelo exposto, considerando a documentação que consta dos autos, especialmente justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, opino favoravelmente à inexigibilidade de licitação, reconhecendo a possibilidade de formalização direta de



contrato entre o Município de Conceição do Coité/BA e a Liga Bahiana Contra o Câncer, desde que devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Conceição do Coité/BA, 03 de maio de 2017.


PROCURADORA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 – CENTRO – CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Gabinete do Prefeito

Inexigibilidade nº. 011/2017

Processo Administrativo nº. 077/2017

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade nº 011/2017, fundamentada no **Artigo 25 da Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ - nº. 15.180.961/0001-00, cujo objeto é:

Contratação de empresa para serviços médicos-hospitalar pelo Hospital Aristides Maltez- HAM, mantido pela Liga Baiana contra o Câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.

Que serão pagos pela seguinte dotação e reserva orçamentária:

Secretaria de Administração: 10.10- 2012 - 339039 – 002

Valor global estimado de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Forma de pagamento: parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)

Prazo de contratação: 12 (doze) meses
Conceição do Coité, BA em:

03 / 05 /2017

Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES -MAIO 2017-

MODALIDADE/Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	LEI/ARTIGO/ INC	CONTRATADO	OBJETO	VALOR ESTIMADO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO/ VALIDADE DO PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL 0040-2017	0060-2017	8.666/93 10520/13	*UNIBRASIL SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços assistenciais da área de saúde a serem executados nas Unidades de Saúde da Rede SUS do Município de Conceição do Coité/BA.	MENSAL ESTIMADO R\$ *695.000,00	02/05/2017- 12 MESES
DISPENSA 0032-2017	0087-2017	8666/93 24,X	*MARCOS RICARDO CARNEIRO MOTA GORDIANO	Locação de imóvel localizado na Rua 02 de Julho, 116, para o funcionamento do Centro de Atendimento de Educação Especial.	MENSAL ESTIMADO R\$ *813,00	02/05/2017- 31/12/2017
DISPENSA 0034-2017	0090-2017	8666/93 24,XIII	SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	Contratação de instituição através do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para realização de cursos e ações extensivas à Educação Profissional.	MENSAL ESTIMADO R\$ *10.500,00	02/05/2017- 31/12/2017
INEXIGIBILIDADE 0011-2017	0077-2017	8666/93 25, caput	*LIGA BAIANA CONTRA O CANCER	Contratação de empresa para serviços médico-hospitalar pelo Hospital Aristides Maltez - HAM, mantido pela Liga Baiana contra o câncer, hospital referenciado nacionalmente no atendimento a pacientes suspeitos e portadores de câncer.	MENSAL ESTIMADO R\$ *1.100,00	03/05/2017- 12 MESES
PREGÃO PRESENCIAL 0050-2017	0079-2017	8.666/93 10520/13	*JOSÉ EVANILTON GONÇALVES DA CUNHA	Registro de preços para contratação de prestação de serviços de locação de transporte rodoviário de cargas com	MENSAL ESTIMADO R\$ *2.100,00	03/05/2017 - 12 MESES



Rua. Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba
www.pmicconceiçãodoquite.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F8C8B29379411C8B153A6A981445014